



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.032, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

*Altera o Anexo I da Lei Complementar 1.570, de 11 de maio de 2009, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar 1.644, de 08 de maio de 2012, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Santana do Jacaré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei complementar:

Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar nº 1.570/2009, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar 1.644/2012, passa a vigorar com a redação do Anexo 1 desta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, bem como dos subseqüentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.**

**Santana do Jacaré (MG), 21 de setembro de 2022.**

  
Renato Tirado Freire  
PREFEITO MUNICIPAL  
**RENATO TIRADO FREIRE**

*Prefeito Municipal*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO 1 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.032, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

**(Dá nova redação ao Anexo I da Lei Complementar nº 1.570/2009)**

**TIPOS, DESTINOS E VALORES DAS DIÁRIAS**

<b>TIPO DE DIÁRIA</b>	<b>DESTINO</b>	<b>VALOR</b>
Diária Completa	Capitais, exceto Belo Horizonte	R\$ 250,00
Diária Completa	Belo Horizonte e Municípios acima de 200 km	R\$ 200,00
Diária Completa	Municípios até 200 km	R\$ 150,00
Diária Simples	Capitais, exceto Belo Horizonte	R\$ 115,00
Diária Simples	Belo Horizonte e Municípios acima de 200 km	R\$ 75,00
Diária Simples	Municípios acima de 100 km e até 200 km	R\$ 50,00
Diária Simples	Municípios acima de 30 km e até 100 km	R\$ 40,00

 Renato Tirado Freire  
PREFEITO MUNICIPAL